

LEI MUNICIPAL Nº 277 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.980.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os valores da Tabela VI referente a Licença para negociantes ambulantes, constantes da Lei Municipal nº 49 de 21 de dezembro de 1.979, como segue:

TABELA VI

LICENÇA PARA NEGOCIANTES AMBULANTES

I	-	Fotógrafo, anual.....	Cr\$ 500,00
II	-	Artistas e produtos destinados a alimentação	
		a) por mês	Cr\$ 300,00
		b) por ano	Cr\$ 900,00
		c) por dia.....	Cr\$ 100,00
III	-	demaís ambulantes:	
		a) por mês	Cr\$ 300,00
		b) por ano	Cr\$ 900,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1.981, ficando revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº 240, de 27 de novembro de 1.979.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 20 de novembro de 1.980 – 16º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON LUCAS
Chefe da Seção da Receita